ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 140/96 **Data** 25 / 11 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 102/96

unto:- CRIA TRÊS CARGOS DE MÉDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Reunião: 02 DEZEMBRO / 1996
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.11.1996

PROTOCOLO: 25.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
25.11.1996

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
02.12.1996
09.12.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

Fls. 001

Of. Cam. no. 140/96

ERECHIM, 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR GILBERTO E SALOMONI SOB.
Reunião: 02 DEZEMBRO / 1996
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 102/96**, que **CRIA TRÊS CARGOS DE MÉDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 140/96 | Data 25 11 96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25/NOVEMBRO/19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar A. Caldart
para relatar.
Em 26/11/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 102/96

CRIA TRÊS CARGOS DE MÉDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São criados, no Quadro de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 2197 de 20.10.89, com as modificações que lhe foram conferidas pelas Leis nº. 2415, de 19.05.92; nº 2620, de 20.06.94; nº 2699, de 11.07.95 e nº 2728, de 09.10.95, os seguintes cargos :

a) no Grupo Funcional "F" -**Serviços Auxiliares Médicos e Sociais**, no Código F6-1: 03 (três) cargos de Médico, com o padrão de vencimentos correspondente ao Nível 10;

b) No Grupo Funcional "G" - **Assessoramento Nível Superior**, no código G6-1: 01 (um) cargo de Arquiteto, com padrão de vencimentos correspondente ao Nível 12.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da criação dos cargos acima especificados, será atendida pelas rubricas orçamentárias próprias, previstas na Lei de Meios.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo o preenchimento de vagas estritamente necessárias para o Serviço Municipal de Saúde e Assessoramento de Nível Superior, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Com a Municipalização da Saúde e a instalação de mais Unidades Básicas, faz-se necessário o serviço de maior quantidade de médicos, nas diversas especialidades, como fator essencial de atendimento a população e aos encargos assumidos com à Saúde Pública.

No que diz respeito ao novo cargo de Arquiteto, com o crescimento constante das exigências de mais obras e serviços, faz-se necessária a ampliação do Quadro Técnico, para um melhor, mais rápido e eficaz atendimento à população.

Reiteramos pois a Vossas Excelências o exame da máteria e sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 140/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 102/96

EMENTA: CRIA TRÊS CARGOS DE MÈDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

RELATOR: Ver: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise da matéria oriunda do Executivo sob Nº 102/96, a qual recebi do Presidente da Comissão de Justiça e Redação, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma.

Câmara Municipal, 28 de Novembro de 1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador PFL
Relator

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02/12/1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Referente ao PEDIDO DE VISTAS do Projeto de Lei Executivo Nº 102/96, que CRIA TRÊS CARGOS DE MÉDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO, temos a considerar:

Após análise do projeto e em conversas com o futuro Prefeito, Sr. LUIS SCHIMDT, o qual nos relatou - que existe deficiência no quadro do Município deste profissionais, e, que concorda com a criação dos mesmos, enviamos ao Plenario para tramitação final.

Erechim (RS), 08 de Dezembro de 1996

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBº
Vereador Líder de Bancada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

159/96 - ZB

Erechim, RS, 10 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Dezembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080/96
Autoriza o Poder Executivo a alienar, à Cooperativa Habitacional Costa Azul Ltda., imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 097/96
Declara de utilidade pública a "Associação de Mulheres de Erechim.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 102/96
Cria três cargos de médico e um cargo de arquiteto no quadro de carreira do Município.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **MOACIR VALENTIM ANZILIERO**
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

CRIA TRÊS CARGOS DE MÉDICO E UM CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São criados, no Quadro de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei no. 2.197, de 20.10.89, com as modificações que lhe foram conferidas pelas Leis nos. 2.415, de 19.05.92; no. 2.620, de 20.06.94; no. 2.699, de 11.07.95 e no. 2.728, de 09.10.95, os seguintes cargos:

a) no Grupo Funcional "F" - **SERVIÇOS AUXILIARES MÉDICOS E SOCIAIS**, no Código F6-1: 03 (três) cargos de Médico, com padrão de vencimentos correspondente ao Nível 10;

b) No Grupo Funcional "G" - **Assessoramento Nível Superior**, no Código G6-1: 01 (um) cargo de Arquiteto, com padrão de vencimentos correspondente ao Nível 12.

Art. 2o. - A despesa decorrente da criação dos cargos acima especificados, será atendida pelas rubricas orçamentárias próprias, previstas na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração